

**_PROGRAMA DE
INTEGRIDADE DA
FUNDAÇÃO BANCO
DO BRASIL**

2018



DECLARAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

Apresentamos aos colaboradores, parceiros e fornecedores da Fundação Banco do Brasil, ao nosso Instituidor, o Banco do Brasil, e à Sociedade o **Programa de Integridade da Fundação BB**.

Ao longo dos 32 anos de sua existência, a Fundação tem buscado melhorar e aprimorar sua governança institucional por meio da implementação contínua de boas práticas em seus processos e atividades.

O lançamento do Programa de Integridade fortalece o compromisso da Instituição com o cumprimento dos regramentos externos e internos, com a observância de conduta ética e íntegra, tão importantes nas relações organizacionais.

Contamos com o apoio de cada uma das partes relacionadas - líderes, funcionários, fornecedores, organizações parceiras, estagiários, demais colaboradores e cidadãos -, para atingirmos o objetivo de mitigarmos riscos, fraudes e atos de corrupção, e assim promovermos a execução das políticas institucionais, fortalecermos a reputação da organização e cumprimos com a Missão da Fundação BB.

Asclepius Ramatiz Lopes Soares
Presidente da Fundação Banco do Brasil

Rogério Bressan Biruel
Diretor Executivo

Valter Coelho de Sá
Diretor Executivo

Expediente

CONSELHO CURADOR

Membros Natos

Paulo Rogério Caffarelli
Asclepius Ramatiz Lopes Soares
Beny Parnes

Membros Temporários

João Pinto Rabelo Júnior
José Eduardo Pereira Filho
Cristiane Bites Nylander Brito
Marina Freitas Gonçalves de Araújo Grossi
Frederico Guilherme Fernandes de Queiroz Filho
Sandra Santana Soares Costa

Membros Temporários Suplentes

Vagner Lacerda Ribeiro
Márcia Aparecida de Lima Fernandes
Viviane de Faria
Ana Carolina Avzaradel Szklo
Marcelo Gonçalves Farinha
Lídia Freire Abdalla Nery

CONSELHO FISCAL

Titulares

Alexandre Carneiro Cerqueira
Luciano Nóbrega Queiroga
Rogério Valsechy Karl

Suplentes

Ângela Cheng
Guilherme André Frantz
Marcelo Kalume Reis

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE

Asclepius Ramatiz Lopes Soares

DIRETOR EXECUTIVO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rogério Bressan Biruel

DIRETOR EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, CONTROLADORIA E LOGÍSTICA

Valter Coelho de Sá

Sumário

1 - Introdução	6
2 - O Programa de Integridade	8
3 - Ambiente de Integridade	10
3.1 - A Instituição	10
3.2 - Comprometimento e Apoio da Alta Administração	10
3.3 - Padrões de Conduta e Ética	11
3.4 - Estatuto, Regimento Interno, Políticas Institucionais e Normativos Internos ...	14
3.4.1 - Estatuto Social	14
3.4.1.1 - Da Vedação à Prática do Nepotismo	15
3.4.2 - Regimento Interno	15
3.4.3 - Políticas Institucionais	16
3.4.3.1 - Política de Sustentabilidade	16
3.4.3.2 - Política de Investimentos	16
3.4.3.3 - Política de Continuidade de Negócios	16
3.4.3.4 - Política de Segurança da Informação	16
3.4.3.5 - Política de Riscos	16
3.4.3.6 - Política de Parcerias Estratégicas e Mobilização de Recursos	17
3.4.3.7 - Política de Controles Internos e Conformidade	17
3.4.4 - Normativos Internos	17
3.5 - Treinamentos Periódicos Sobre Ética e Integridade	18
3.6 - Estrutura de Governança	19
3.6.1 - Ambiente de Governança e Integridade	19
3.6.1.1- Estrutura de Governança da Fundação BB	20
3.6.1.2 - Alinhamento ao Plano Estratégico	23
3.7 - Transparência Quanto a Doações para Candidatos e Partidos Políticos	26
4 - Sistema de Gestão de Riscos e Controles	27
4.1 - Gerenciamento do Controle Interno e da Conformidade	27
4.2 - Gerenciamento de Riscos	29
4.3 - Avaliação de Riscos no Terceiro Setor	30
4.4 - Indicadores de Riscos e Gestão de Processos	31
5 - Atividades de Controle	32
5.1 - Registros Contábeis Completos e Precisos	32
5.1.1 - Controles Internos que Assegurem a Pronta Elaboração e Confiabilidade	

de Relatórios e Demonstrações Financeiras	33
5.1.1.1 - Transações com Partes Relacionadas.....	35
5.1.1.2 - Remuneração de Empregados e Administradores.....	35
5.1.1.3 - Relatórios e Demonstrações Financeiras	36
5.1.1.4 - Gestão do Fundo Patrimonial (endowment).....	37
5.2 - Conflito de Interesses	37
5.3 - Prevenção de Fraudes, Corrupção e Ilícitos em Processos Licitatórios, Contratos Administrativos e em Interações com a Administração Pública	40
5.3.1 - Procedimentos para Prevenir Fraudes e Ilícitos, na Contratação e Execução de Convênios.....	41
5.3.2 - Patrocínios e Promoção de Eventos.....	42
5.3.3 - Brindes, Presentes e Favores.....	43
5.4 - Gestão de Contratos	44
5.4.1- Processos Licitatórios Compras e Execução de Contratos	44
6 - Medidas Disciplinares.....	46
7 - Informação e Comunicação	47
7.1 - Canais	47
7.1.1 - Canal de Denúncias de Ilícitos	48
8 - Monitoramento e Fiscalização do Programa.....	49
9 - Plano de Ação para Implementação ao Longo do 1º Ano de Vigência do Programa .	50
10 - Vigência.....	50
11 - Instância Deliberativa.....	50
12 - Data de Aprovação pelo Conselho Curador	50
13 - Dúvidas e Sugestões	51
14 - Glossário.....	51
14.1 - Agente Público.....	51
14.2 - Administração Pública	51
14.3 - Brinde.....	51
14.4 - Compliance.....	51
14.5 - Conflito de Interesses	51
14.6 - Práticas de Corrupção (Lei 12.846/13).....	52
14.7 - Procedimentos de Integridade	52
14.8 - Processo Administrativo.....	52
14.9 - Programa de Integridade.....	53
14.10 - Terceiros	53

1 - Introdução

Em 2013, passou a vigorar a Lei Brasileira Anticorrupção nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto 8.420/2015, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, que pune a organização, independentemente de comprovação de dolo ou culpa de sua parte, na conduta de algum de seus *stakeholders* (diretoria executiva, empregados, conselheiros, parceiros, investidores sociais).

O Decreto 8.420/2015 define que o “Programa de Integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira”.

A Fundação Banco do Brasil conduz suas atividades seguindo padrões éticos e as melhores práticas de governança. Nesta linha, as ações de Integridade correspondem ao conjunto de práticas e comportamentos que objetivam manter a Instituição aderente às leis e às suas normas e procedimentos, estabelecendo uma conduta ética em todas as suas esferas de atuação, de modo a fortalecer sua governança, competência, eficiência e a preservar sua sustentabilidade e perenidade.

Em sua formulação estratégica, a Fundação BB compactua com os valores do Conglomerado Banco do Brasil e os adapta às variações e características do Terceiro Setor, mantendo sua autonomia e independência. Para o triênio 2016/2018, a Fundação BB adotou como valores, dentre outros, a Confiabilidade e a Ética nas relações.

Neste sentido, o Programa Integridade surge como proposta de ação materializadora desses valores, vinculando-se a padrões de conduta, controles internos, gestão de riscos, gestão da ética, políticas e demais procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os funcionários e administradores, conselheiros, demais colaboradores, parceiros, fornecedores e prestadores de serviço.

A iniciativa é resultante do esforço da Fundação BB, verificado nos últimos anos, em aprimorar seus mecanismos de gestão e governança, que incluiu a criação de Políticas Institucionais que orientam sua atuação, dentre as quais as Políticas de Sustentabilidade da organização, de Segurança de Informação, de Riscos e de Controles Internos e Conformidade.

A instituição de um Programa de Integridade aderente ao Plano Estratégico e atento ao objetivo de se buscar maior impacto social com o menor impacto operacional e maior visibilidade das ações da Fundação BB poderá se converter em importante vantagem na mobilização de recursos voltados ao investimento social no país.

Este documento, alinhado à missão e aos valores da Fundação BB, visa declarar o conjunto de mecanismos existentes na Fundação BB relacionados à gestão da ética, à transparência ativa, ao acesso à informação, ao tratamento de conflitos de interesse/nepotismo, ao tratamento de denúncias, ao funcionamento dos controles internos, à gestão dos riscos e ao envolvimento e treinamento do corpo funcional, garantindo-se a disseminação e promoção de medidas e boas práticas de gestão, para manutenção de um ambiente comprometido com a ética e a transparência.

2 - O Programa de Integridade

O Programa de Integridade da Fundação BB é alinhado com as melhores práticas de governança e considera as exigências legais de prevenção e combate à corrupção (Lei 12.846/2013), regulamentada pelo Decreto 8.420/2015.

A Fundação BB tem natureza jurídica privada e não é integrante da Administração Pública.

Como base doutrinária para a construção do Programa de Integridade, foram consideradas as orientações técnicas da Controladoria Geral da União - CGU, publicadas por meio de cartilhas específicas. Este documento está focado em temas relacionados à ética, à integridade, à liderança, à governança, aos controles internos e à gestão de riscos, e sua divulgação será realizada por meio dos canais de comunicação da Fundação BB.

Com a adoção do presente Programa, espera-se, dentre outros benefícios:

- Disseminação de padrões ético-culturais de conformidade;
- Acompanhamento da correção de não conformidades;
- Mitigação de danos à imagem da Instituição e/ou de seus funcionários;
- Confiança de seus potenciais investidores sociais;
- Mitigação de riscos inerentes à atuação no Terceiro Setor (desvio de finalidade, perda de títulos, certificados e imunidades);
- Melhoria na qualidade e na velocidade das interpretações políticas e regulatórias em seus respectivos procedimentos; e
- Melhoria no relacionamento com órgãos reguladores.

O Programa de Integridade deverá ser avaliado de acordo com alguns dos parâmetros dispostos no Art. 42 do Decreto n° 8420/2015:

- I. comprometimento da alta administração da pessoa jurídica, incluídos os conselhos;
- II. padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independentemente de cargo ou

função exercidos, e quando necessário, a terceiros;

- III.** treinamentos periódicos sobre o programa;
- IV.** análise periódica de riscos para realizar adaptações necessárias ao programa;
- V.** registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;
- VI.** controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras;
- VII.** procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos nos processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros;
- VIII.** independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pela aplicação do programa e fiscalização de seu cumprimento;
- IX.** canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé;
- X.** medidas disciplinares em caso de violação do programa;
- XI.** procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;
- XII.** diligências apropriadas para contratação e supervisão de terceiros;
- XIII.** monitoramento contínuo do programa visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência dos atos lesivos; e
- XIV.** transparência da pessoa jurídica quanto a doações para candidatos e partidos políticos.

Na avaliação destes parâmetros, será considerado o porte e as especificidades da Fundação BB.

3 - Ambiente de Integridade

3.1 - A Instituição

A Fundação BB - FBB, instituída em 23/12/1985 pelo Banco do Brasil S.A., consoante autorização da Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas, é uma entidade sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, de natureza jurídica de direito privado, com atividades e funcionamento regulados pelo seu Estatuto e, suplementarmente, por seu Regimento Interno.

Conforme Art. 2º do Estatuto: “A Fundação tem por objetivo promover, apoiar, incentivar e patrocinar ações nos campos da Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Recreação e Desporto, Ciência e Tecnologia e Assistência a Comunidades Urbano-Rurais”.

A Fundação BB atua de forma universalizada, em todo o território nacional, mediante o desenvolvimento, implantação, acompanhamento e avaliação de programas, projetos e outras iniciativas no âmbito de seus campos de atuação, em parceria com outras instituições - governamentais e não governamentais, tendo como princípio básico o de proporcionar benefício a todos os segmentos da sociedade brasileira, sem distinção (§único, do Art. 2º, do Regimento Interno da Fundação BB).

3.2 - Comprometimento e Apoio da Alta Administração

O comprometimento e o apoio da Alta Administração da Fundação BB (Conselho Curador e Diretoria Executiva) é a base para o Programa de Integridade, considerando que suas ações e decisões são modelos para toda a Instituição e apoiam o processo de prevenção e combate à corrupção.

Nesse sentido, a Alta Administração aprovou as diretrizes para os padrões de comportamento a serem adotados por todos que integram o quadro da Instituição, formalizadas na Carta de Conduta da Fundação, nas Políticas Institucionais existentes, bem como em outros

documentos de governança e em normativos internos específicos, que serão abordados ao longo deste documento. Os funcionários da Fundação BB também aderem ao Código de Ética e às Normas de Conduta do seu Instituidor, o Banco do Brasil.

O processo de aprovação, implementação e avaliação do presente Programa de Integridade conta com a participação efetiva dos Conselheiros Curadores e dos membros da Diretoria Executiva.

Diversas ações de melhoria do sistema de governança vem sendo implementadas pela Alta Administração nos últimos anos, objetivando a criação de um ambiente de integridade na Fundação BB, dentre as quais destacam-se:

- Implantação das Políticas Institucionais, de caráter geral (Política de Sustentabilidade da Organização) e específicas, divulgadas internamente e publicadas na página eletrônica da Fundação BB (à exceção da Política de Investimentos, considerando suas especificidades);
- Revisão Geral do Estatuto Social e dos demais documentos de governança (Regimento Interno da Fundação BB, Regimentos dos Comitês Internos, Resolução de Competências e Alçadas, bem como atualização de todos os normativos internos);
- Aprovação de padrões de conduta aplicáveis a todos os funcionários e conselheiros: Carta de Conduta e Comissão de Conduta.
- Aprovação e acompanhamento, pelo Comitê Estratégico, do Plano Anual de Controle - PAC;
- Aprovação e acompanhamento, pelo Comitê Estratégico, dos riscos declarados pela Fundação BB.

3.3 - Padrões de Conduta e Ética

A Carta/Código de Conduta é o instrumento de realização dos princípios, valores, visão e missão da Instituição. Deve apresentar os comportamentos esperados no ambiente de trabalho,

facilitando a aplicação dos compromissos assumidos no Código, ao qual todos os colaboradores da organização fizeram sua adesão.

Na orientação da conduta dos funcionários da Fundação BB, utilizam-se como referenciais os princípios que permeiam as Diretrizes e Políticas Institucionais, o Código de Ética dos Funcionários do Banco do Brasil e a Carta de Conduta da Organização.

O Código de Ética e as Normas de Conduta do Instituidor são aplicados:

- À Alta Administração - Conselheiros Curadores, Presidente e Diretores Executivos;
- Aos funcionários, todos cedidos pelo Banco do Brasil;
- Aos colaboradores - estagiários, aprendizes, dirigentes e empregados de empresas contratadas.

No Código de Ética do Instituidor e nas Normas de Conduta da Fundação BB são abordados temas como:

- Conflito de interesses;
- Repúdio a condutas delituosas como prática de atos que configurem corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo, entre outros;
- Presentes e favores;
- Relacionamento com parceiros, governos, comunidades, órgãos reguladores e o Instituidor;
- Canais de denúncia para reporte de desvios de conduta e suspeita de práticas de atos lesivos qualificáveis como corrupção;
- Canais de comunicação para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao Código e às Normas;
- Previsão de penalidades em caso de descumprimento do Código de Ética, das Normas de Conduta e demais normas e procedimentos do Banco e normativos internos da Fundação BB.

Conforme preconizado no Estatuto, em seu Art. 42¹, o corpo de empregados da Fundação BB constituir-se-á de empregados da ativa cedidos pelo Banco do Brasil S.A. O convênio de cessão², prevê que os empregados cedidos submeter-se-ão à Política de Recursos Humanos, ao Código de Ética e às Normas de Conduta da Fundação BB e do Banco durante o período da cessão.

Também está previsto no convênio de cessão de funcionários do Banco do Brasil para a Fundação BB que, na apuração de irregularidades ou instauração de inquérito administrativo conduzido no âmbito da Fundação BB, serão adotados os mesmos procedimentos e metodologia utilizados pelo Banco, uniformizando o tratamento a ser dado na condução do assunto:

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Encerrada a apuração das irregularidades conduzida pela FUNDAÇÃO, observados os parâmetros estabelecidos na Cláusula Décima Sétima, esta encaminhará à Diretoria Gestora de Inquérito Administrativo do BANCO original de todas as peças componentes do dossiê, mediante carta confidencial.

Parágrafo Único - O caso será julgado pelas instâncias competentes do Banco, de acordo com os seus normativos internos, podendo inclusive, para este mister, a Gestora do Inquérito solicitar à FUNDAÇÃO informações complementares.

Como no Banco do Brasil, os empregados cedidos à Fundação BB devem agir em consonância com os princípios éticos, as normas e a cultura da organização. Esses preceitos devem balizar tanto a postura dos funcionários quanto as atividades realizadas no ambiente de trabalho.

Quando da construção do presente Programa de Integridade, a Fundação BB estava revisando sua Carta de Conduta, aprovada em 2008, e a atuação da Comissão de Conduta.

A Carta de Conduta da Fundação BB encontra-se em processo de revisão de forma a complementar e reforçar o Código de Ética do Instituidor e continuará servindo como referência de uso diário no relacionamento com funcionários, colaboradores, parceiros, comunidade, fornecedores, governo, mídia e outros públicos.

¹Art. 42, do Estatuto - O corpo de empregados da Fundação constituir-se-á de empregados da ativa cedidos pelo Banco do Brasil S.A, que farão jus à remuneração dos cargos para os quais foram designados, sem direito a outra remuneração por parte da Fundação.

§ 1º. Serão ressarcidos ao Banco do Brasil S.A. todos os custos de funcionamento da Fundação, inclusive as despesas e encargos pela cessão de empregados da ativa de que trata este artigo.

§ 2º. O presidente e os diretores executivos da Fundação serão remunerados exclusivamente pelo Banco do Brasil S.A.

²Convênio de Cessão é o documento firmado entre o Banco e a Fundação, que tem por objetivo definir as condições, efeitos e procedimentos administrativos que disciplinam a cessão de empregados do Banco à Fundação, estabelecendo as garantias, regras de relacionamento e conduta, bem como os parâmetros para realização de treinamentos durante o período da cessão.

Além de abordar temas como propriedade intelectual, contratos, presentes e brindes, saúde, segurança, meio ambiente, entre outros, sempre considerando as especificidades da Fundação BB, o Código de Conduta revisado deverá partir de um diagnóstico situacional e cultural da organização, e se prestará também a :

- Orientar não apenas o teor das decisões (o que fazer), mas também o processo para a tomada de decisão (como fazer);
- Viabilizar um comportamento pautado em valores incorporados por todos;
- Ser uma referência formal e institucional para a conduta pessoal e profissional de todos os colaboradores, independentemente do cargo ou função que ocupa, reduzindo a subjetividade das interpretações sobre princípios morais e éticos.

3.4 - Estatuto, Regimento Interno, Políticas Institucionais e Normativos Internos

A Fundação BB possui **conjunto de Instrumentos de Governança** que orientam a sua atuação:

3.4.1 - Estatuto Social

O Estatuto é a norma de regência da Fundação BB, desde a sua criação. É neste documento de governança que são definidos os fins da Entidade, os meios de que poderão valer os administradores para atingir as finalidades, a estrutura organizacional, a competência dos órgãos e dos respectivos integrantes, o modo pelo qual se altera o Estatuto e extingue a pessoa jurídica, dentre outros temas relevantes.

De acordo com o Ministério Público, responsável pelo velamento do Estatuto da Fundação BB, por se tratar de norma privada que rege toda a trajetória da Fundação BB, é perfeitamente possível que fatos e circunstâncias posteriores à constituição do ente fundacional torne necessária a modificação deste documento, com vistas a adequá-lo a um novo contexto social e legal, bem como instrumentalizar a Alta Administração dos meios necessários e adequados para atingirem os fins da Fundação BB, com maior eficiência e menor dispêndio de patrimônio,

respeitada, em qualquer hipótese, a vontade do Instituidor.

Assim, diante da evolução das práticas de governança e também do advento da Lei 12.846/2013, surge a necessidade de se adequar o Estatuto ao novo contexto. A permanente vigília do Estatuto e da necessidade de adequações à legislação atual e às melhores práticas de governança também se configuram como práticas voltadas à integridade.

Em 2018, o Estatuto da Fundação BB passou por revisão ampla de conteúdo e estrutura, contemplando itens diretamente relacionados à integridade, tais como as alterações promovidas nos artigos 13, 21, 31, 49 e 50.

Os artigos 13, 21 e 31 passaram a trazer como hipótese de perda de mandato de Conselheiros Curadores e Fiscais e de membros da Diretoria Executiva a condenação criminal transitada em julgado.

3.4.1.1 - Da vedação à prática do nepotismo

O Estatuto também aborda em seus artigos 49 e 50, transcritos a seguir, respectivamente, a vedação à prática do nepotismo, com base no Art. 37, caput, da Constituição Federal, e a responsabilidade dos administradores quanto às obrigações contraídas pela Fundação BB no exercício de suas atribuições:

Art. 49 - *É vedada a concessão de recurso financeiro a pessoas jurídicas que tenham em seu corpo diretivo integrantes do Conselho Curador, da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal da Fundação, em caráter efetivo ou suplente, bem como os respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, estendido o impedimento a entidades e instituições que contam, em seu corpo diretivo, com representantes do Banco do Brasil.*

Art. 50 - *Os integrantes do Conselho Curador e da Diretoria Executiva não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome da Fundação e em virtude de ato regular de gestão, respondem, porém, civilmente, pelos prejuízos que causarem, quando procederem:*

- I - dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo; ou*
- II - com violação da lei ou do Estatuto.*

3.4.2 - Regimento Interno

O Regimento Interno da Fundação BB é o documento que tem por objetivo dispor, de

forma suplementar ao Estatuto, sobre o funcionamento da Instituição.

Em 2018, o Regimento Interno foi revisado e passou a adotar responsabilidades e critérios mais claros para a concessão de recursos financeiros, bem como a incluir vedações para a destinação de recursos, formalização de parcerias ou acordos e ainda vedações para o recebimento de doações oriundas de pessoas físicas ou jurídicas que atuem com causas político-partidárias ou eleitorais ou que não observem princípios relativos aos direitos humanos, ao trabalho (exploração de trabalho infantil e/ou análogo à escravidão), prostituição, exploração sexual de crianças e adolescentes e à preservação ambiental.

3.4.3 - Políticas Institucionais

3.4.3.1 - Política de Sustentabilidade: com caráter de Política Geral, orienta o comportamento da Fundação BB em relação à responsabilidade socioambiental, ao efetivar ações em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), de forma a cooperar para uma sociedade mais equilibrada e justa. Refere-se à sustentabilidade e perenidade da Organização e reforça os princípios da transparência, da equidade, da responsabilidade socioambiental, da ética e da promoção dos direitos humanos;

3.4.3.2 - Política de Investimentos: visa sistematizar a administração dos recursos financeiros geridos pela Fundação BB, no intuito de aumentar os níveis de controle e segurança do gerenciamento financeiro das aplicações, otimizar os resultados dos investimentos, e propiciar o cumprimento de obrigações assumidas e a adequada manutenção do Fundo Patrimonial;

3.4.3.3 - Política de Continuidade de Negócios: orienta o comportamento da Fundação BB, diante de serviços interrompidos ou impactados por eventos de qualquer natureza;

3.4.3.4 - Política de Segurança da Informação: orienta a Fundação BB na gestão da segurança da informação, demonstrando seu compromisso com a proteção das informações e demais ativos;

3.4.3.5 - Política de Riscos: orienta a Fundação BB a adotar a estrutura de gestão de risco compatível com o porte, a natureza das ações, a complexidade dos processos e as relações estabelecidas com os diversos públicos de interesse. Dispõe sobre a estrutura de

gerenciamento de riscos, que tem por objetivo identificar, avaliar, monitorar, controlar e mitigar os riscos operacionais, de estratégia e de reputação aos quais a Fundação BB está sujeita;

3.4.3.6 - Política de Parcerias Estratégicas e Mobilização de Recursos: orienta a Fundação BB com relação às parcerias e à estratégia de mobilização de recursos para o investimento social, definindo seu direcionamento, considerando as necessidades específicas e os aspectos legais e regulamentares a que estão sujeitas, no intuito de promover, apoiar, incentivar e patrocinar ações, alinhadas com o Plano Estratégico, o Estatuto e o Regimento Interno;

3.4.3.7 - Política de Controles Internos e Conformidade: estabelece princípios e diretrizes a serem observados para assegurar o efetivo gerenciamento do risco de conformidade e o fortalecimento do sistema de controles internos, disseminando a cultura de controle, bem como enfatizando a responsabilidade de todos os funcionários em relação à conformidade, em seus diversos níveis hierárquicos.

3.4.4 - Normativos Internos

A Fundação BB possui normas internas, reunidas no Sistema de Informações Codificadas - SIC, que regulamentam suas atividades no que diz respeito aos programas e projetos sociais, atividades internas e relacionamento com os públicos externo e interno. O SIC abrange, ainda, rotinas administrativas e de processos, competências e alçadas e contempla conceitos gerais e os procedimentos adotados nas rotinas desenvolvidas no âmbito da Fundação BB, para a realização de suas atividades institucionais e operacionais.

Os normativos são amplamente discutidos e revisados pela Comissão Permanente de Normatização, que tem seu funcionamento disciplinado por um Regimento Interno próprio.

Dentre os normativos internos, destacam-se os seguintes:

- Competências e Alçadas;
- Sistema de Gestão de Riscos e Controles;
- Sistema de Segurança da Informação;

- Prestação de Contas estatutária e regulamentar;
- Gerenciamento do Controle Interno e da Conformidade;
- Controladoria;
- Tecnologia da Informação;
- Funcionamento de Conselhos e Comitês.

Além do SIC, a Fundação BB utiliza, em casos específicos, as Instruções Normativas Corporativas do Banco do Brasil - IN.

3.5 - Treinamentos Periódicos Sobre Ética e Integridade

A Fundação BB utiliza os cursos oferecidos pela Universidade Corporativa do Banco do Brasil - UniBB, destinados à disseminação de conteúdos para o desenvolvimento pessoal e profissional de funcionários, estagiários, jovens aprendizes e Alta Administração.

Para a capacitação dos funcionários em ética e integridade, está disponível no Portal UniBB a Trilha Ética, que é composta por três eixos de treinamento:

- ✦ Ética e Sociedade;
- ✦ Ética e Empresa;
- ✦ RSAE no BB.

A Fundação BB vem exigindo, em consonância ao Plano de Capacitação do seu Instituidor, o cumprimento de treinamento em cursos da Trilha Ética, de forma que todo o seu corpo funcional esteja comprometido com a conduta ética ao executar suas funções institucionais.

A Trilha Ética não é estática, podendo ser atualizada sempre que necessário, uma vez que os dilemas éticos estão em constante modificação, ou mesmo por exigências legais.

No Portal UniBB, está disponível, compondo a Trilha Ética, o curso **Prevenção e Combate à Corrupção**, disponível a qualquer cidadão no ambiente 'Cursos abertos à Comunidade', que

aborda o tema corrupção, apresenta a legislação e a regulamentação brasileira e as principais legislações internacionais sobre o tema, visando à sensibilização para a importância de se prevenir e combater a corrupção. Também está disponibilizado no Portal Unibb o curso **Conhecendo o Código de Ética e as Normas de Conduta**, que aborda os padrões e princípios que orientam o comportamento declarado no Código de Ética e nas Normas de Conduta do Banco do Brasil.

A realização de todos os treinamentos que compõem a Trilha Ética é pré requisito para que os funcionários se inscrevam em oportunidades de ascensão profissional e de movimentação no Banco e na Fundação BB.

Uma característica fundamental para o sucesso da gestão de integridade é a adesão da Alta Administração, de gestores e de outros encarregados pela governança, quais sejam, o Conselho Curador e a Diretoria Executiva.

Assim, no Plano de Treinamento da Diretoria Executiva da Fundação BB, estão previstos os cursos:

- Alta Administração em Foco;
- Prevenção e Combate à Corrupção;
- Conhecendo o Código de Ética e as Normas de Conduta;
- Sinapse Programa de Gestão da Ética no BB;
- O Banco do Brasil Cuida de Valores; e
- Sinapse Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo.

3.6 - Estrutura de Governança

3.6.1 - Ambiente de Governança e Integridade

O Ambiente de Governança e Integridade oferece as bases para que o Programa seja efetivo. É composto por ações alinhadas ao Plano Estratégico, pelo comprometimento e apoio da Alta Administração, pela capacitação e conscientização dos colaboradores e parceiros, pelo acompanhamento do Programa e pela adoção das boas práticas de governança.

É por meio da governança que princípios como transparência, equidade, prestação de

contas e responsabilidade são convertidos em recomendações objetivas que buscam preservar a organização e contribuir para sua longevidade.

A observância de leis e normas, externas ou internas, e das melhores práticas de governança é responsabilidade dos órgãos de administração e fiscalização, dos gestores e dos funcionários da Fundação BB em todas as instâncias da Organização.

A Fundação BB participou junto ao Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC) e ao Grupo de Institutos, Fundações e Empresas (GIFE) na construção do “Guia das Melhores Práticas de Governança para Fundações e Institutos Empresariais - 1ª Edição”, publicação voltada aos agentes de investimento social privado que estabelece padrões de transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade.

3.6.1.1 - Estrutura de Governança da Fundação BB

A estrutura de governança da Fundação BB busca **assegurar a divisão apropriada das responsabilidades operacionais e de gestão entre seus órgãos de administração e fiscalização**, sendo as decisões tomadas de forma colegiada, com o objetivo de minimizar riscos, integrar visões, agregar valor e qualidade à decisão e compartilhar conhecimento e responsabilidades.

A estrutura de governança contempla os seguintes órgãos (Art. 8º do Estatuto):

- **Conselho Curador:** com atuação permanente, é o órgão superior de deliberação e orientação da Fundação BB, cabendo a ele estabelecer as diretrizes fundamentais para a consecução dos nossos objetivos estratégicos;
- **Conselho Fiscal:** de caráter permanente, é o órgão responsável pela fiscalização dos atos de gestão dos administradores e das atividades da Fundação BB. É também responsável por examinar e emitir parecer sobre as demonstrações financeiras e contábeis, a execução orçamentária e as ações realizadas pela Instituição;
- **Diretoria Executiva:** com atuação permanente, é o órgão responsável pela administração da Fundação BB e pelo cumprimento das disposições estatutárias e regimentais,

coordenando e implementando as decisões provindas do Conselho Curador e os demais assuntos da Organização.

Para o desenvolvimento de suas atividades administrativas e operacionais, a Diretoria Executiva dispõe de **comitês internos** envolvendo os gestores nos processos de tomada de decisão. Esses comitês (Comitê Estratégico; Comitê de Desenvolvimento Social; Comitê de Gestão de Pessoas, Controladoria e Logística; e Comitê de Gestores) têm por finalidade o cumprimento do plano estratégico, orçamentário e operacional da Fundação BB, bem como administrar as diretrizes de recursos humanos, financeiros, tecnológicos e administrativos e das ações de comunicação. As competências e alçadas desses Comitês estão estabelecidas por meio de Resolução específica denominada Competências e Alçadas³, conforme preceitua o Regimento Interno da Fundação BB (Art. 15).

O **Comitê de Investimentos**, por sua vez, composto por dois Conselheiros Curadores, eleitos pelo Conselho Curador, pelo Presidente e pelo Diretor Executivo de Gestão de Pessoas, Controladoria e Logística, tem por objetivo propor ao Conselho Curador as estratégias de investimentos (rentabilização) dos ativos financeiros da Fundação BB (Art. 12, do Regimento Interno).

A Diretoria Executiva poderá valer-se da rede de dependências do Banco do Brasil na execução das atividades da Fundação BB, mediante celebração de instrumentos de cooperação específicos, e os trabalhos executados serão objeto de análise e avaliação das auditorias internas periódicas do Banco do Brasil, ou ainda mediante solicitação específica da Diretoria Executiva (Art. 16, do Regimento Interno).

As funções de auditoria são desempenhadas pela Unidade Auditoria Interna do Banco do Brasil (Audit), que avalia a governança e processos internos da Fundação BB. Também é auditada por empresa de auditoria independente, que avalia anualmente as demonstrações financeiras e contábeis e o sistema de controles internos da Organização.

³**Competência:** É a faculdade de poder decidir sobre determinado assunto, atribuída pelo Estatuto ou Regimento Interno da FBB. **Alçada:** É o limite de valor para o exercício da competência. **Instância Decisória:** Escalão ao qual foi atribuída competência e alçada para tomada de decisão.

Conselho Curador



3 membros natos

- Presidente do BB
- Presidente da FBB
- Representante dos acionistas minoritários do BB
- Apenas o Presidente da FBB exerce função executiva.

8 membros temporários

- Escolhido pelo Conselho Diretor do BB
- O prazo de mandato dos membros temporários é de dois anos, admitida a recondução, uma única vez.

- Órgão superior de deliberação e orientação;

- Estabelece as diretrizes fundamentais para a consecução dos nossos objetivos estratégicos;
- Delibera sobre o plano estratégico, políticas institucionais e a prestação de contas da Fundação.

Conselho Fiscal



- 1 representante da área de controles internos, contabilidade, controladoria ou riscos do BB
- 1 representante do Ministério da Fazenda
- 1 representante do maior acionista minoritário do BB

Fiscaliza os atos de gestão e as atividades da FBB.

Para a administração de nossos recursos financeiros, o Conselho Curador é assessorado pelo Comitê de Investimentos, cujo objetivo é propor ao Colegiado estratégias de investimentos dos ativos financeiros.

Comitê de Investimentos



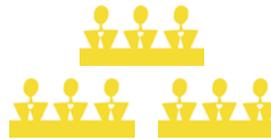
Diretoria Executiva



- 3 membros eleitos pelo Conselho Curador
- Não há acúmulo de cargos entre o Presidente da FBB e o Presidente do Conselho Curador

- Função executiva geral;
- Coordena e implementa as decisões provenientes do Conselho Curador;
- Avalia e promove a divulgação das ações desenvolvidas.

Comitês Deliberativos



- Cumprimento do planejamento estratégico, orçamento e operacional;
- Definição e administração de diretrizes e recursos humanos, financeiros, tecnológicos e administrativos.

Figura 1 : Estrutura Colegiada

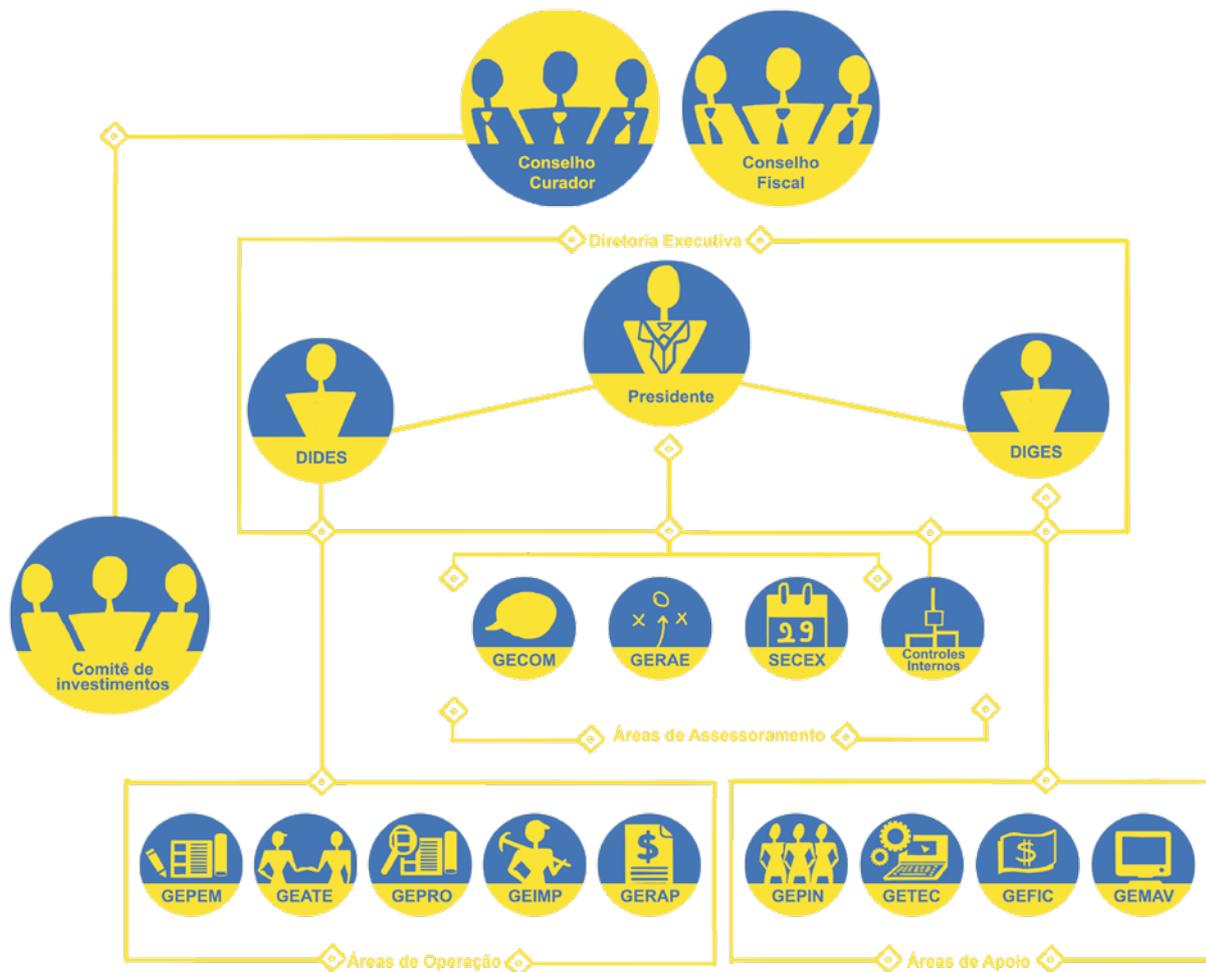


Figura 2 : Organograma da Estrutura da FBB

3.6.1.2 - Alinhamento ao Plano Estratégico

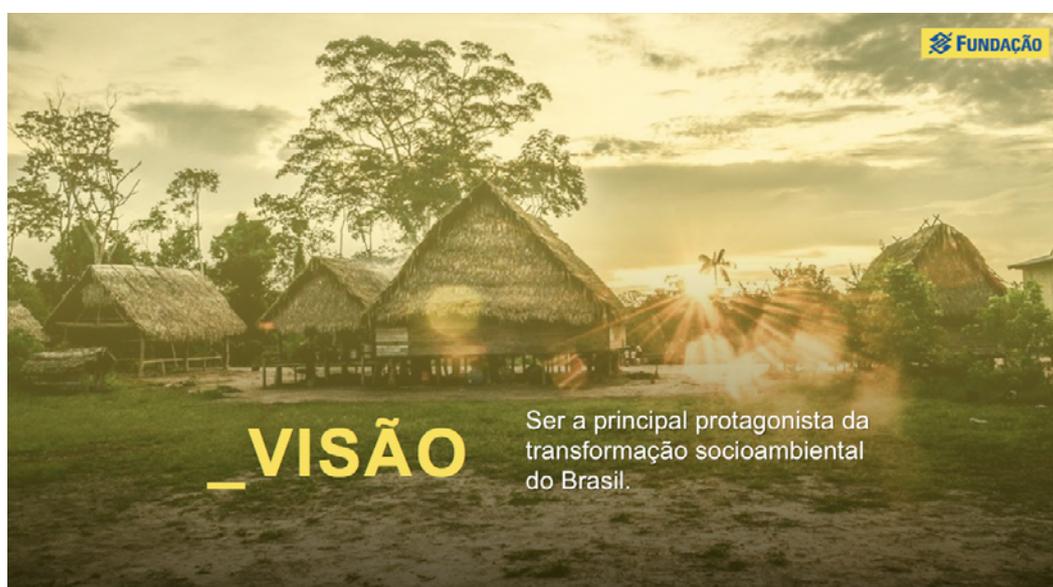
O Programa de Integridade da Fundação BB fundamenta-se em princípios, valores e padrões normativos e adota uma abordagem baseada em riscos, de acordo com a Política de Riscos.

A Fundação BB compartilha valores de seu Instituidor. Em virtude da autonomia e independência administrativa, possui missão e visão próprias.

A estratégia da Fundação BB prevê a concentração do investimento social nas áreas de Educação e Meio Ambiente, em programas estruturados segmentados por ações em temas como água, educação, resíduos sólidos, agroindústria e agroecologia. Atua na preservação do meio ambiente com ações voltadas ao protagonismo social. De forma contemporânea,

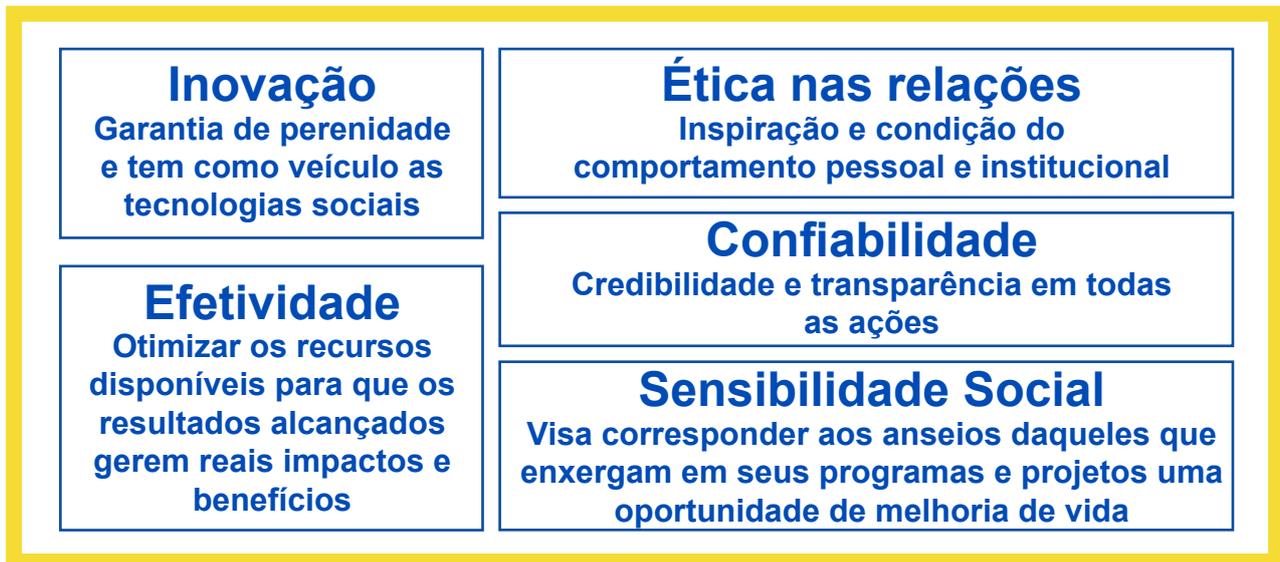
integrada e participativa, sua atuação em educação é voltada para a cidadania e para um futuro sustentável⁴.

Assim, o presente Programa foi construído em estrita observância à **missão**, à **visão** e aos **valores e princípios organizacionais** presentes no Plano Estratégico 2016/2018.

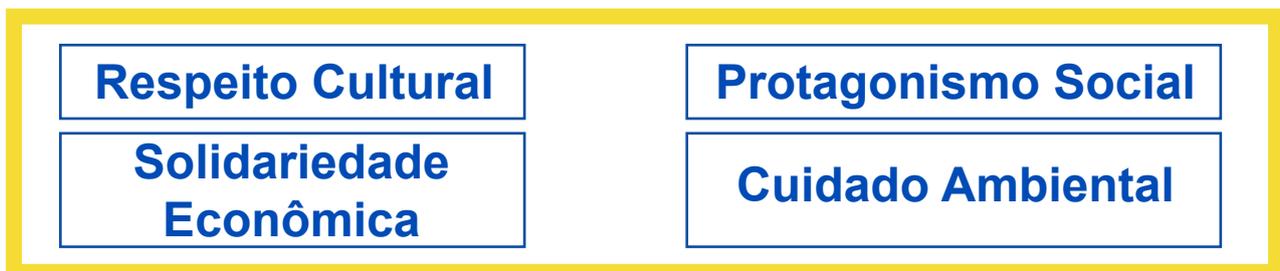


⁴Fonte: Plano Estratégico Trienal 2016/2018

VALORES⁵



PRINCÍPIOS⁶



⁵ **Valores** são réguas, diretrizes e critérios que orientam e inspiram as ações. Os valores definem como as pessoas pensam e decidem numa corporação e são o fundamento de sua cultura.

⁶ **Princípios** são balizamentos para o processo decisório e para o comportamento da organização no cumprimento de sua missão

MAPA ESTRATÉGICO

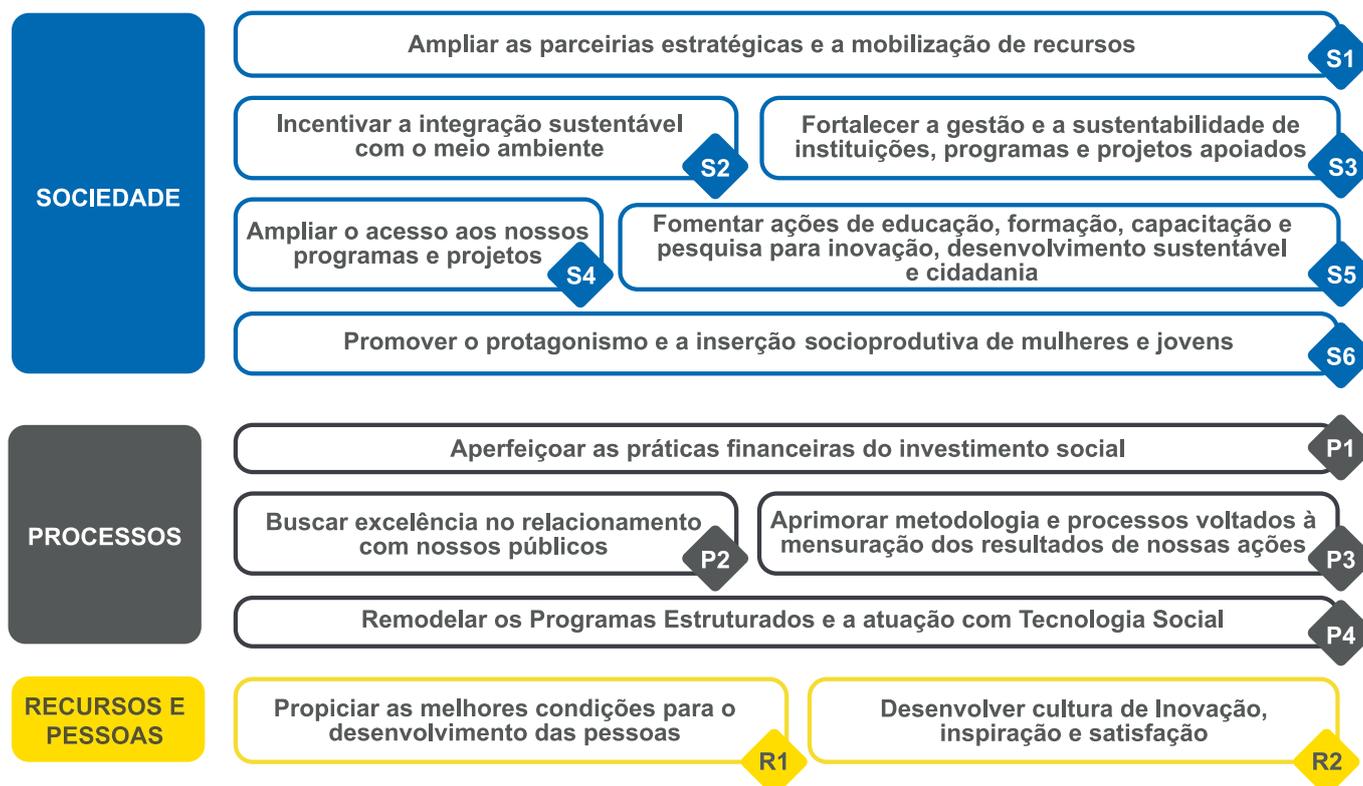


Figura 3: Mapa Estratégico da FBB

O Programa Integridade surge também como ação estratégica para atingir os objetivos estratégicos, nas perspectivas ‘processos’ e ‘recursos e pessoas’, respectivamente, **P3** - Aprimorar metodologias e processos voltados à mensuração dos resultados de nossas ações, e **R1** - Propiciar as melhores condições para o desenvolvimento das pessoas, conforme Mapa Estratégico anteriormente demonstrado.

3.7 - Transparência quanto a doações para candidatos e partidos políticos

O Regimento Interno da Fundação BB traz a vedação, em seu artigo 30⁵, de se destinar recursos financeiros, formalizar parcerias ou receber doações de pessoas físicas ou jurídicas

Art. 30.⁵ É vedada a destinação de recursos financeiros, a formalização de parcerias ou acordos, e o recebimento de doações oriundas de igrejas ou cultos religiosos e de pessoas físicas ou jurídicas que:

I. atuem com causas político-partidárias ou eleitorais, direta ou indiretamente, independente de sua natureza jurídica; e/ou

II. não observem princípios relativos aos direitos humanos, ao trabalho (exploração de trabalho infantil e/ou análogo à escravidão), prostituição, exploração sexual de crianças e adolescentes e à preservação ambiental.

que atuem em causas político-partidárias ou eleitorais, direta ou indiretamente, independente de sua natureza jurídica.

Assim, os instrumentos de formalização de parcerias ou de apoio a projetos sociais contém **cláusula específica** que veda o contorno político-partidário dos projetos e parcerias, inclusive quando da veiculação de peças publicitárias de caráter educativo, informativo ou de orientação social, bem como veda quaisquer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou partidária.

4 - Sistema de Gestão de Riscos e Controles

4.1 - Gerenciamento do Controle Interno e da Conformidade

A Fundação BB adotou o direcionador COSO (*The Comitê of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission ou Comitê das Organizações Patrocinadoras*) para o desenvolvimento e a implementação do seu Sistema de Controles Internos, e estabeleceu o **Modelo Referencial de Linhas de Defesa** para a avaliação da efetividade desse Sistema, conforme demonstrado na figura a seguir:

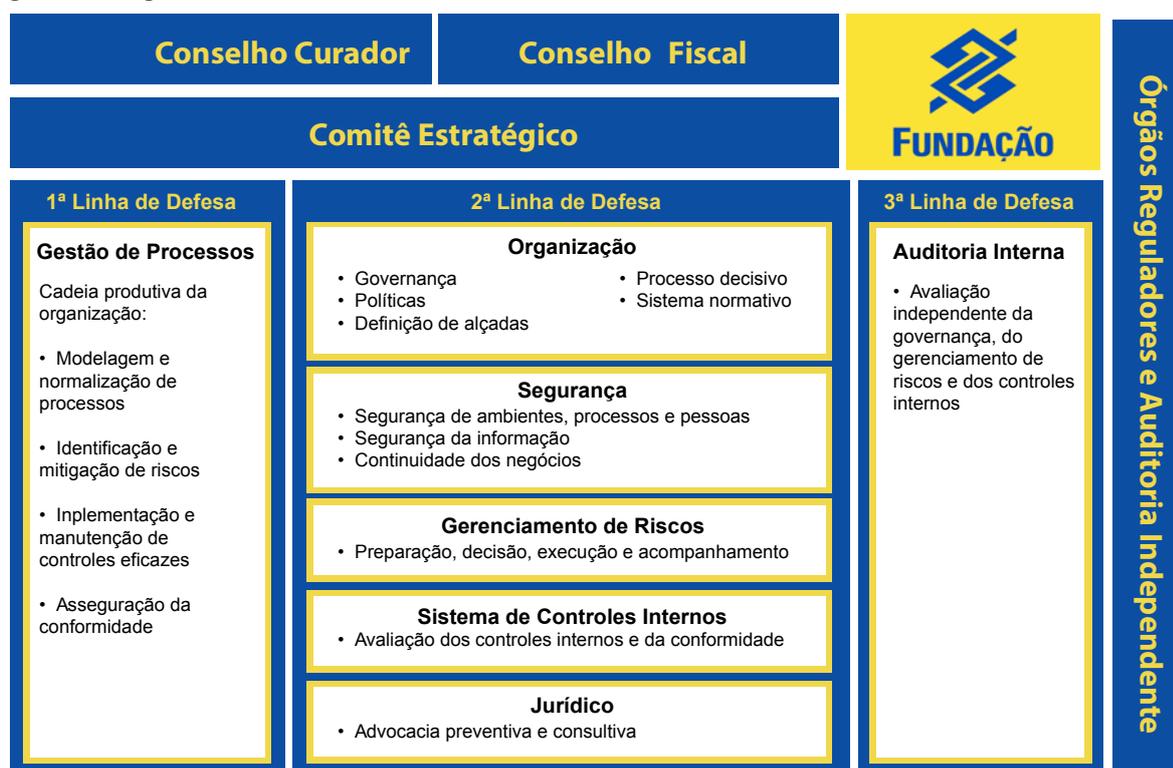


Figura 4: Modelo referencial de Linhas de Defesa da FBB

A 1ª linha de defesa é constituída pela gestão dos processos que fazem parte da cadeia produtiva. A atuação em 1ª linha de defesa implica identificar e avaliar os riscos associados aos processos, bem como implementar e executar controles que mitiguem esses riscos. A 2ª linha de defesa corresponde às funções institucionais típicas de gestão de riscos, controles internos e conformidade, bem como pelas funções de organização, segurança e assessoria jurídica, visando subsidiar a Diretoria Executiva na tomada de decisões. A 3ª linha de defesa abrange a função auditoria interna, a qual avalia a efetividade de todo o ciclo de gerenciamento de riscos e controles da Fundação BB.

A Equipe de Controles Internos (COI) atua na 2ª linha de defesa, pautada no Código de Ética e nas Normas de Conduta, assessorando a 1ª linha de defesa na adoção de práticas de gestão de riscos e controles. A COI responde diretamente à Diretoria Executiva, preservando sua independência na avaliação dos riscos incorridos e na certificação dos controles implementados.

Mensalmente, a COI faz reportes à Diretoria sobre o andamento das atividades de controle e semestralmente apresenta os resultados compilados em forma de relatório. O escopo dessas atividades é definido no **Plano Anual de Controle (PAC)**, aprovado pela Diretoria Executiva.

Além disso, a Fundação BB se vale das **Recomendações Técnicas de Controle (RTC)**, ferramenta utilizada para o registro e tratamento de deficiências e fragilidades identificadas pela COI. A RTC tem a finalidade de recomendar medidas/procedimentos corretivos para minimizar deficiências e/ou fragilidades identificadas em processos e fortalecer a cultura de controles internos na instituição.

Em 2018, no primeiro semestre, foi aprovada a **Política de Controles Internos e Conformidade**, que além de estar em consonância com os princípios do COSO, corrobora para a solidez da estrutura de governança, cumprindo sua premissa de auxiliar a organização a atingir seus objetivos estratégicos, mitigando os riscos de conformidade.

A referida Política dispõe, dentre outros, que a Fundação BB adota e estimula a conduta ética inequívoca de todos os colaboradores da Instituição (funcionários, contratados e prestadores de serviços).

4.2 - Gerenciamento de Riscos

Como as empresas privadas com fins lucrativos, as entidades sem fins lucrativos estão expostas a riscos decorrentes de suas atividades, e apesar de não objetivarem lucros, devem transformar seus recursos em disponibilidades de maneira eficaz, maximizando sua capacidade e qualidade de atendimento.

Nesse contexto, a Fundação BB vem buscando alternativas para tratar assuntos relacionados a riscos, de forma a apoiar a Administração na consecução da sua missão e objetivos. O modelo utilizado pela Fundação BB para gerenciamento de seus riscos é aquele proposto pelo COSO II e pela ISO 31.000.

A metodologia adotada estabelece as seguintes etapas: **identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, controle, mitigação e reporte.**

As diretrizes para o gerenciamento integrado de riscos estão formalizadas na Política de Riscos, aprovada pelo Conselho Curador, revisada anualmente, acessível a todos os públicos por meio do Portal da Fundação BB.

Devido à carência de pesquisas e estudos sobre o tema, voltados para o terceiro setor, a Fundação BB vem buscando informações nas academias e órgãos conceituados, adaptando-as, na medida do possível, à realidade de sua área de atuação.

A partir de históricos e controles estabelecidos ao longo de sua existência, foram criados mecanismos de mitigação de riscos em projetos sociais (Rating e Risco de Projetos Sociais), que possibilitaram a classificação dos referidos projetos por níveis de criticidade.

Em 2017, a Fundação BB iniciou a implementação de sua gestão de riscos com o objetivo de identificar e responder a eventos que possam afetar os objetivos traçados pela instituição. Para isso, buscou orientações e ferramentas disponibilizadas pelo COSO.

O sistema de gestão de riscos da Fundação BB encontra-se normatizado e é composto pelos seguintes itens direcionadores:

- Gerenciamento de riscos;
- Estrutura de gerenciamento;
- Integração de riscos;
- Gerenciamento de riscos relevantes (Operacional, Estratégico e de Reputação);
- Declaração de apetite e tolerância a riscos;
- Relatórios gerenciais; e
- Matriz de risco.

A elaboração da matriz de riscos foi realizada de forma colaborativa, o que despertou nos envolvidos um sentimento maior de pertencimento e, conseqüentemente, de responsabilização pelos riscos incorridos pela instituição.

Denominada “Gestão Integrada de Riscos”, a matriz aborda a identificação do risco, suas causas e conseqüências, além da criticidade de cada evento de risco.

Os indicadores que compõem a matriz de acompanhamento dos riscos são:

- **Indicador de Perdas Financeiras (IPF):** tem por objetivo mensurar o impacto financeiro e de reputação dos eventos de risco; e
- **Indicador de Gestão Corporativa (IGC):** tem por objetivo avaliar a estrutura de gerenciamento e o nível de conhecimento dos colaboradores sobre o tema “risco”.

Assim, a matriz de riscos abrange os riscos aos quais a Fundação BB declara estar sujeita: Operacional, Estratégico e de Reputação.

Complementarmente à matriz de risco, o documento referente ao Apetite e Tolerância a Riscos considera a capacidade para assunção de riscos, a tolerância a riscos e o perfil de risco da Instituição.

4.3 - Avaliação de Riscos no Terceiro Setor

Por ser um segmento regulado, a atuação no terceiro setor exige a observância de dispositivos legais e normativos para não incorrer em riscos que afetem a sua existência.

O custo de não se gerenciar os riscos pode gerar, como conseqüência: a perda de

títulos, certificados (Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS) e declarações que garantem o funcionamento da organização; perda de imunidade tributária; desvio de finalidade; perda de credibilidade perante a sociedade e, em caso extremo, intervenção ou extinção da entidade.

4.4 - Indicadores de Riscos e Gestão de Processos

A Alta Administração estabeleceu modelo de gestão dos processos finalísticos, evidenciado por meio das seguintes ferramentas: **Business Intelligence (BI)**, **Acordo de Trabalho (ATB)**, **Planos de Ações Estratégicas e Projetos Estratégicos**.

O BI é um conjunto de ferramentas de análise de negócios para compilação e compartilhamento de dados. O BI reúne painéis, relatórios e indicadores gerenciais, auxiliando o controle e o acompanhamento dos processos da Instituição.

O ATB é um modelo de avaliação de desempenho adotado pela Fundação BB (assim como pelo Instituidor) que tem como base os princípios e perspectivas do *Balanced Scorecard (BSC)*, com as necessárias adaptações às peculiaridades da Instituição.

Os Planos de Ações Estratégicas e os Projetos Estratégicos são os temas/ações/programas/projetos definidos como prioritários para o atingimento dos objetivos estratégicos, com cronograma e ações definidos e acompanhados mensalmente pela Diretoria Executiva.

A Gerência de Monitoramento e Avaliação é a responsável por identificar, avaliar, controlar, assessorar a mitigação e monitorar os riscos operacional, de estratégia e de reputação, por meio de insumos fornecidos pelas demais áreas da Fundação BB. Todos os riscos levantados são consolidados em planilha matriz de avaliação de riscos.

As áreas intervenientes respondem pela identificação e mitigação dos eventos de risco, pelos resultados de não conformidade e pelas perdas incorridas referentes aos seus processos, produtos e serviços implementados. Além disso, fornecem os insumos necessários à gestão do risco.

Fazem parte do processo de integração dos riscos:

- Proposição do inventário de riscos e a definição do Conjunto de Riscos Relevantes incorridos pela Fundação BB;
- Coordenação do processo de formulação da Declaração de Appetite e Tolerância a Riscos e proposição de indicadores de gestão de riscos;
- Consolidação do reporte gerencial sobre Gestão de Riscos para a Diretoria Executiva, por meio de relatório.

No Risco Operacional, questões éticas são enquadradas como fator pessoas e estão relacionadas a falhas, deficiências ou inadequações no desempenho das atribuições pelos funcionários e contratados, envolvendo os aspectos referentes à conduta (postura ética, honestidade, negligência).

5 - Atividades de Controle

5.1 - Registros Contábeis Completos e Precisos

A Fundação BB mantém escrituração contábil em conformidade com os Princípios Fundamentais da Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade. Possui estrutura de gestão sobre o processo contábil e efetua reportes ao Conselho Fiscal, ao Conselho Curador, à Auditoria externa e interna e à Diretoria Executiva.

A gestão contábil, na Fundação BB, é realizada pela Gerência de Finanças e Controladoria que celebrou convênio de cooperação institucional junto ao Banco do Brasil por meio do qual a Diretoria de Contadoria (Coger) do Banco desenvolve ações voltadas à escrituração contábil e fiscal, evidenciação, conciliação, obrigações acessórias e assessoramento tributário. O contador da Fundação BB é o mesmo do seu Instituidor.

Todos os atos e fatos administrativos são registrados, contabilizados e documentados de forma tempestiva, fidedigna e com o detalhamento necessário, de modo a refletir corretamente todas as transações, em sistema uniforme que atenda às normas contábeis vigentes.

As Demonstrações Financeiras e Contábeis (DFCs) consolidadas são elaboradas a partir

de diretrizes contábeis emanadas da Lei das Sociedades por Ações e apresentadas de acordo com as melhores práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem os pronunciamentos técnicos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e demais Normas Brasileiras de Contabilidade, aplicáveis às entidades sem fins lucrativos.

Em cada exercício, as DFCs da Fundação BB são submetidas à inspeção e exame de auditoria independente, que busca a obtenção de segurança razoável de que estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e assim emitem sua opinião.

A auditoria é realizada de acordo com normas brasileiras e internacionais, exerce julgamento profissional e mantém ceticismo profissional ao longo do trabalho. Além disso:

- identifica e avalia os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro;
- planeja e executa procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtém evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar a opinião que comporá o relatório;
- avalia a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.

Conforme Art. 11 inciso XVI do Estatuto da Fundação BB, as demonstrações contábeis do exercício devem ser aprovadas pelo Conselho Curador na primeira reunião ordinária daquele Colegiado, no ano subsequente.

5.1.1 - Controles Internos que Assegurem a Pronta Elaboração e Confiabilidade de Relatórios e Demonstrações Financeiras:

- **Na contabilidade:**
 - ✦ Publicação das Demonstrações Financeiras e Contábeis em português e inglês

(fbb.org.br);

- ✦ Planilhas de controle tributário;
- ✦ Dupla checagem das análises tributárias;
- ✦ Dupla checagem nas provisões de IRRF em contas financeiras e contábeis;
- ✦ Dupla checagem nos lançamentos de rendimentos de Contas de investimentos;
- ✦ Dupla checagem nos registros de doações;
- ✦ Travas de pagamento: Conta x CPF/CNPJ;
- ✦ Regras de sistema para prevenir pagamento de dirigentes das entidades parceiras;
- ✦ Planilhas de controle de prestação de contas, contendo prioridades, protocolada por data e com controles de vencimento;
- ✦ Registro e reporte à Diretoria Executiva dos maiores recebedores de recursos da Fundação BB;
- ✦ Registro e reporte à Diretoria Executiva dos maiores doadores de recursos para Fundação BB;
- ✦ Movimentações financeiras com, no mínimo, duas autorizações.

Como instrumentos de boas práticas de gestão e transparência em relação aos seus recursos financeiros, a Fundação BB possui:

- Comitê de Investimentos;
- Política de Investimentos;
- Relatórios mensais de desempenho dos fundos em que estão aplicados os recursos disponibilizados aos membros do Comitê de Investimentos;
- Fichas de verificação de conformidade para enquadramento das aplicações financeiras à Política de Investimentos;
- Diretores e Gestores autorregulados.

Os instrumentos financeiros da Fundação BB encontram-se registrados em contas

patrimoniais e estão compreendidos principalmente pelos saldos de aplicações financeiras, outros créditos, contas a pagar, encargos a recolher e outras obrigações. A Fundação BB não está exposta ao risco de crédito, mas observa a política de gerenciamento de riscos adotada pelo Conglomerado Banco do Brasil.

■ Demais controles

5.1.1.1 - Transações com Partes Relacionadas

A Fundação BB realiza com seu Instituidor e com instituições a ele ligadas, transações bancárias tais como depósitos em conta corrente (não remunerados), operações com instrumentos financeiros e operações compromissadas. Há ainda convênios para rateio/ressarcimento de despesas e custos diretos e indiretos.

Tais transações são praticadas em condições e taxas compatíveis com as praticadas com terceiros, quando aplicável. Essas operações não envolvem riscos anormais de recebimento.

A Fundação BB não mantém transações com seus administradores e respectivos familiares até o terceiro grau, nos termos da Resolução CFC 1.145/08 e do Art. 49 do Estatuto Social.

5.1.1.2 - Remuneração de Empregados e Administradores

A Fundação BB mantém convênio de cessão de pessoal com seu Instituidor, que prevê a cessão de todo o seu quadro de pessoal, nos níveis técnico, gerencial e diretivo.

Os funcionários dos níveis técnico-gerencial são mantidos sem ônus para o Instituidor, por meio de convênio de ressarcimento.

O Presidente e os Diretores Executivos são remunerados, exclusivamente, pelo Banco do Brasil, em cumprimento a dispositivo estatutário da Fundação BB. Portanto, sem ônus para a Instituição.

5.1.1.3 - Relatórios e Demonstrações Financeiras

As Demonstrações Financeiras e Contábeis (DFCs) refletem a posição patrimonial e financeira da Fundação BB em determinada data, bem como a posição das transações realizadas em determinado período.

As DFCs da Fundação BB são elaboradas a partir de diretrizes contábeis emanadas da Lei das Sociedades por Ações e apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem os pronunciamentos técnicos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e demais Normas Brasileiras de Contabilidade, aplicáveis às entidades sem fins lucrativos.

Na escrituração dos registros contábeis, são adotados a Interpretação Técnica ITG 2002 - Entidades Sem Finalidade de Lucros e as normas brasileiras de Contabilidade aplicáveis às entidades sem fins lucrativos.

Conforme orienta a Interpretação Contábil ITG 2002 (R1) - Entidade sem Finalidade de Lucros, a Fundação BB elabora, no mínimo, as seguintes demonstrações contábeis:

- ✦ **Balanço Patrimonial**
- ✦ **Demonstração do Resultado do Exercício**
- ✦ **Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido**
- ✦ **Demonstração dos Fluxos de Caixa**

De acordo com o Art. 24, inciso XVI do Estatuto da Fundação BB, compete à Diretoria Executiva elaborar, em cada ano, as demonstrações financeiras e contábeis, submetendo-as, no que couber, à apreciação da auditoria independente e do Conselho Fiscal, para emissão dos respectivos pareceres e, posteriormente, ao exame e deliberação do Conselho Curador.

A Diretoria de Contadoria do Banco do Brasil é responsável pela escrituração contábil da Fundação BB, sendo esta responsável por manter um sistema uniforme dos seus atos e fatos administrativos que atendam às normas contábeis vigentes.

O processo de escrituração se inicia no ambiente da Fundação BB por meio dos registros de seus atos e fatos administrativos e se encerra na Coger, responsável pela contabilização dos movimentos diários e demais lançamentos contábeis.

O trecho a seguir, extraído do relatório da KPMG Auditores Independentes, demonstra o comprometimento da Fundação BB com a confiabilidade dos relatórios e demonstrações contábeis:

“Em nossa opinião, as demonstrações contábeis consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da FBB em 31 de dezembro de 2017, o desempenho consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e demais Normas Brasileiras de Contabilidade, aplicáveis às entidades sem fins lucrativos”.

5.1.1.4 - Gestão do Fundo Patrimonial (endowment)

O Estatuto, em seu Art. 47, dispõe sobre o Fundo Patrimonial. De forma a preservar o seu patrimônio, contribuindo para a longevidade no cumprimento de suas finalidades institucionais e para a sua própria manutenção, a Fundação BB adota metodologia de mensuração, regras de gestão e critérios para sua eventual utilização ou reforço, critérios estes aprovados pelo Conselho Curador.

5.2 - Conflito de Interesses

Uma das aplicabilidades do Programa de Integridade é o tratamento e a prevenção de conflitos de interesse que podem ser traduzidos pela divergência de interesses entre indivíduos, ou na relação entre beneficiários, conselheiros, administradores, funcionários, fornecedores, credores, parceiros e órgãos governamentais.

Como estratégias de prevenção e tratamento de conflitos, baseadas nas boas práticas, podemos citar:

- delimitação de critérios objetivos para regulamentar as relações que os conselheiros e os administradores da Instituição mantêm com parceiros, fornecedores, colaboradores, órgãos públicos e com o público em geral;
- definição de conteúdos institucionais por ordem de importância e relevância, a fim de resguardar a Instituição de instabilidades entre conselheiros, gestores, administradores e colaboradores; e
- uso de instrumentos legais próprios para que os dirigentes se abstenham da prática de atos temerários à administração (estatuto, regimento interno e instrumentos de controle).

Ao participar do processo decisório, o Conselheiro Curador ou Fiscal e todos os gestores devem ter a convicção de sua total independência com relação ao tema em discussão. É dever de cada um, por meio de seu voto, garantir o verdadeiro e exclusivo interesse da Fundação BB, sempre fiel aos seus objetivos estatutários e nunca subserviente a nenhum outro interesse.

Nos **normativos internos** da Fundação BB, constam normas de vedação aos funcionários que, individualmente ou na qualidade de integrantes de órgãos colegiados, deliberarem assuntos sobre os quais tenham interesse conflitante com o da Fundação BB ou nas decisões com as pessoas a seguir indicadas:

- o próprio funcionário;
- seu cônjuge ou companheiro;
- seus parentes até o 3º grau, inclusive.

Ainda evidenciando o compromisso da Instituição no tratamento e prevenção de conflito de interesses, a Fundação BB preceitua, em seu Estatuto, Art. 49, que *“É vedada a concessão de recurso financeiro a pessoas jurídicas que tenham em seu corpo diretivo integrantes do*

Conselho Curador, da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal da Fundação, em caráter efetivo ou suplente, bem como os respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, estendido o impedimento a entidades e instituições que contam, em seu corpo diretivo, com representantes do Banco do Brasil.”

Na **Política de Parcerias Estratégicas e Mobilização de Recursos**, constam as seguintes premissas:

“Não realizamos parcerias ou acordos e não recebemos recursos de instituições que:

- ✦ Exerçam atividades que apresentem restrições legais, conflitem com interesse ou prejudiquem a imagem do nosso Instituidor;*
- ✦ Mantenham litígio ou possuam restrições com nosso Instituidor;*
- ✦ Não observem princípios relativos aos direitos humanos, ao trabalho (exploração de trabalho infantil e/ou análogo à escravidão), prostituição, exploração sexual de crianças e adolescentes e à preservação ambiental;*
- ✦ Atuem em qualquer etapa das cadeias produtivas de bebidas alcólicas, cigarros e armas;*
- ✦ Atuem com causas político-partidárias ou eleitorais, direta ou indiretamente, independente de sua natureza jurídica; e*
- ✦ Se configurem como igrejas ou cultos religiosos.*

Adotamos estrutura de gestão voltada ao desenvolvimento e ao acompanhamento dos resultados das parcerias estratégicas e mobilização de recursos, compatível com o nosso porte, a natureza do negócio e as relações estabelecidas com os diversos públicos de interesse, com vistas ao cumprimento de leis e normas internas e externas.”

No âmbito dos Convênios, quando da realização de projetos sociais, a Entidade beneficiária de recursos da Fundação BB declara formalmente que:

- a) *não possui qualquer vínculo com Deputado(a) Federal e/ou Senador(a) diplomado(a) ou empossado(a), de modo que se possa identificar que a entidade é pessoa interposta do referido parlamentar, não se configurando as vedações previstas pela Constituição Federal, art. 54, Incisos I e II;*
- b) *não possui integrantes do Conselho Curador, da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou funcionário da Fundação como dirigente, responsável técnico ou procurador;*
- c) *não possui representantes do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva ou Conselho Diretor do Banco do Brasil como dirigente, responsável técnico ou procurador;*
- d) *não se encontra descumprindo embargo de atividade, nos termos do art. 11 do Decreto nº 6.321, de 21 de dezembro de 2007 c/c art. 16, § 1º e § 2º, art. 17 e art. 54 caput e parágrafo único do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, bem como não ter sido notificada de qualquer sanção restritiva de direito, nos termos dos incisos I, II, IV e V art. 20 do Decreto nº 6.514, de 2008;*
- e) *não contrata fornecedores de bens ou prestadores de serviços dos quais façam parte do corpo diretivo pessoas vinculadas à diretoria da entidade.*

Tais Entidades beneficiárias também apresentam à Fundação BB, antes de receber quaisquer recursos financeiros, declaração de adimplência junto ao Tesouro Nacional ou a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Direta ou Indireta

5.3 - Prevenção de Fraudes, Corrupção e Ilícitos em Processos Licitatórios, Contratos Administrativos e em Interações com a Administração Pública

A Fundação BB se posiciona de maneira assertiva sobre a prevenção de fraudes, corrupção e ilícitos, ao emitir, alinhada ao seu Instituidor, orientações sobre a conduta adequada a ser adotada por aqueles que agem no interesse de ambas as Instituições.

A Organização não está subordinada ao Decreto 7.746/2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações

realizadas pela administração pública federal. Ainda assim, os fornecedores da Fundação BB são selecionados com base em critérios ambientais e práticas trabalhistas. Assim, os contratos firmados possuem cláusulas restritivas que abordam o combate à prática do trabalho infantil, escravo ou análogo, além da busca pela responsabilidade socioambiental e o combate à corrupção.

5.3.1 - Procedimentos para Prevenir Fraudes e Ilícitos, na Contratação e Execução de Convênios:

- Apresentação de declaração de inexistência de integrantes do Conselho Curador e Fiscal, da Diretoria Executiva e funcionário da Fundação BB, em caráter efetivo ou suplente, no corpo diretivo da entidade proponente;
- Apresentação de declaração de inexistência de representantes do Banco do Brasil (Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva e Conselho Diretor) no corpo diretivo da entidade proponente;
- Cláusula específica contendo a vedação de utilização dos recursos financeiros da Fundação BB para o custeio de:
 - a) despesas com verbas salariais relativas aos componentes da diretoria e conselhos da Conveniente e seus parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
 - b) despesas com pagamento de fornecedores de bens e serviços dos quais seu(s) proprietário(s), sócio(s) ou dirigente(s) seja(m) componentes da diretoria e conselhos da Conveniente;
 - c) despesas com pagamento de fornecedores de bens e serviços dos quais seu(s) proprietário(s), sócio(s) ou dirigente(s) seja(m) parente(s) consanguíneo(s) ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau com dirigente(s) ou conselheiro(s) da Conveniente; e

- d) despesas com pagamento de prestação de serviços realizado por servidor ou empregado público, salvo as exceções previstas na legislação.

5.3.2 - Patrocínios e Promoção de Eventos

A avaliação e concessão de patrocínios é realizada por meio da Matriz de Indicadores de Avaliação e considera as dimensões 'Alinhamento Estratégico' e 'Relevância da Ação Promocional', que englobam tanto aspectos relacionados aos objetivos do evento quanto as oportunidades de visibilidade da marca da Fundação BB.

No âmbito do alinhamento estratégico, são patrocinados projetos de natureza social que apresentem aderência com as áreas de atuação da Fundação BB, previstas no Plano Estratégico, e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS.

Quanto à relevância da ação, considera-se também o porte e a capacidade do evento em gerar visibilidade à marca da Fundação BB, se há divulgação de ações no evento e se o mesmo fomenta atividades de formação ou capacitação relacionadas às áreas de atuação da Fundação BB ou às Tecnologias Sociais apoiadas.

São verificados ainda as vedações e enquadramentos previstos no Estatuto Social e Regimento Interno, os preceitos da Instrução Normativa nº 09 da Secretaria de Comunicação da Presidência da República - SECOM, os normativos internos sobre o tema e ainda as demais normas e regulamentos que tratam a contratação de patrocínios no âmbito da Administração Pública, a despeito de ser a Fundação BB uma entidade de direito privado.

A relação dos projetos patrocinados e apoiados pela Fundação BB são reportados semestralmente à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal. Antes e após cada evento, este é avaliado também por meio do Sistema de Controle de Ações de Comunicação - SISAC, vinculado à SECOM.

A Fundação BB não apoia eventos organizados por entidades constantes do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (portaltransparencia.gov.br/ceis), do Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM (portaltransparencia.gov.br/cepim) e/ou do Cadastro Nacional das Empresas Punidas - CNEP (portaltransparencia.gov.br/cnep).

gov.br/cnep).

É exigida a comprovação de regularidade da Patrocinada junto às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, à Receita Federal do Brasil, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e à Justiça do Trabalho.

Por fim, os atos praticados pela Patrocinada, prejudiciais à execução do contrato, sujeitam-na a sanções e a Equipe de Controles Internos da Fundação BB tem, dentre suas atribuições, avaliar os processos de contratos de patrocínios firmados.

5.3.3 - Brindes, Presentes e Favores

Em sua Carta de Conduta, a Fundação BB veda a prática de receber, doar, trocar presentes ou quaisquer formas de benefícios que impliquem constrangimento ou expectativa de retribuição em negociações ou decisões, ressalvadas exceções e condições previstas em normativos internos.

Funcionários e administradores da Fundação BB também seguem as diretrizes do Código de Ética e Normas de Conduta do Instituidor, onde constam as seguintes orientações:

- Abster-se de solicitar ou aceitar, sob qualquer circunstância:
 - ✦ valor monetário;
 - ✦ presente ou brinde de valor superior a R\$ 100,00;
- Recusar presente ou brinde, ainda que no valor permitido, se sua característica ou circunstância indicar a intenção de influenciar a imparcialidade do processo decisório.
- Doar à Fundação BB ou instituição beneficente sem fins lucrativos, presente ou brinde que não atenda aos requisitos anteriores, mas que tenha sido recebido em virtude da impossibilidade de devolução imediata ou posterior.
- Observar os limites existentes na legislação quando da oferta de brindes e presentes para agente público.

5.4 - Gestão de Contratos

Em 2017, a Fundação BB aderiu ao Regulamento de Licitações e Contratos do Banco do Brasil S.A., decorrente da Lei 13.303/2016 e que disciplina as licitações e contratações de serviços, inclusive de engenharia, de publicidade e de patrocínio, compras, locações e alienações de bens, execução de obras e administração de contratos.

A nova sistemática, introduzida pela Lei 13.303/2016, confere maior eficiência às contratações administrativas, destacando-se os seguintes benefícios: redução de custos com publicações legais, inversão de fases (julgamento da proposta e habilitação), fase recursal única, impedimentos mais severos para contratar com a Administração Pública e contratos mais flexíveis, com predominância do direito privado.

A Fundação BB tem rotina preventiva de verificação de conformidade de contratos centralizados e pagamentos a fornecedores, que garantem a qualidade e adequabilidade dos processos às normas estabelecidas e disseminam a cultura de controle.

5.4.1 - Processos Licitatórios - Compras e Execução de Contratos Administrativos

A Fundação BB atualizou seus normativos internos, de acordo com o novo regulamento de licitações e contratos do Banco do Brasil, onde estão estabelecidos os modelos de gestão de contratações e definidas as diretrizes, etapas, intervenientes, competências, alçadas, impedimentos, papéis e responsabilidades para área de gestão de contratos e para as áreas demandantes de contratações. Os processos são acompanhados por um fiscal de contratos e um fiscal de serviços. Para cada contratação, são observadas as respectivas alçadas.

A gestão de contratos é submetida à verificação de conformidade pela Equipe de Controles Internos, que se reporta mensalmente à Diretoria Executiva. Além disso, o processo de gestão de contratos pode ser verificado pela Unidade de Auditoria Interna do Banco do Brasil e também pela auditoria externa e independente realizada por empresa especializada.

Para mitigar o risco de se contratar fornecedores, prestadores de serviços ou intermediários de qualquer natureza, que estejam envolvidos em situações ilegais ou antiéticas e que possam

gerar danos à Fundação BB, é realizada, previamente à contratação, e em atendimento aos princípios que norteiam as contratações públicas, a verificação de impedimentos para licitar ou contratar com a Fundação BB, que se enquadrem em alguma das situações a seguir:

- I.** estejam suspensas pela Fundação BB;
- II.** estejam impedidas de licitar ou contratar com a União, com base no art.7º da Lei 10.520/2002;
- III.** estejam declaradas inidôneas pela União ou sancionadas nos termos da Lei 12.846/2013;
- IV.** estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- V.** sociedades limitadas e sociedades anônimas de capital fechado que tenham em seus quadros societário e acionário, respectivamente, ou como dirigente: funcionários da Fundação BB, ainda que em gozo de licença não remunerada, membro da Administração da Fundação BB, mesmo subcontratado, ou parente dos mesmos até terceiro grau civil;
- VI.** sociedades anônimas de capital aberto que tenham em seu quadro acionário funcionário da Fundação BB, ainda que em gozo de licença não remunerada, ou membro da Administração da Fundação BB, mesmo subcontratado, ou parente dos mesmos até terceiro grau civil como: dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, acionista detentor de até 5% do capital com direito a voto e que atue em área da Fundação BB com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da licitação em referência, na área demandante da licitação ou na área que realiza a licitação, controlador ou responsável técnico;
- VII.** constituídas por sócio de empresa que estiver suspensa pela Fundação BB, impedida de licitar ou contratar com a União, com base no art. 7º da Lei 10.520/2002, declarada inidônea pela União ou sancionada nos termos da Lei 12.846/2013;
- VIII.** cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Fundação BB, impedida de licitar ou contratar com a União, com base no art. 7º da Lei 10.520/2002, declarada

inidônea pela União ou sancionada nos termos da Lei 12.846/2013;

IX. constituídas por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Fundação BB, impedida de licitar ou contratar com a União, com base no art. 7º da Lei 10.520/2002, declarada inidônea pela União ou sancionada nos termos da Lei 12.846/2013, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

X. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Fundação BB, impedida de licitar ou contratar com a União, com base no Art. 7º da Lei 10.520/2002, declarada inidônea pela União ou sancionada nos termos da Lei 12.846/2013, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

XI. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

XII. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Fundação BB, há menos de seis meses;

XIII. funcionário da Fundação BB, ainda que em gozo de licença não remunerada, ou membro de sua administração, bem como a participação destes em procedimentos licitatórios, na condição de licitante; e

XIV. que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da Fundação BB ou com empregado da Fundação BB cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação.

6 - Medidas Disciplinares

Na orientação da conduta dos funcionários da Fundação BB, utiliza-se o Controle Disciplinar adotado pelo Banco do Brasil para avaliação, aplicando-se também o convênio de cessão, sob a perspectiva disciplinar, onde estão inclusos os atos lesivos contra a Administração Pública, na forma do artigo 5º da Lei 12.846/2013.

O Controle Disciplinar rege a disciplina em relação a funcionários e ex-funcionários e tem por objetivo interromper, corrigir e prevenir novas irregularidades. Inicia-se a partir da

constatação de indícios de irregularidade, geralmente constatados por meio de mecanismos de controle ou denúncias.

A ação disciplinar pode resultar na aplicação das seguintes sanções ao funcionário(a) que tenha praticado a irregularidade:

- ✦ advertência;
- ✦ responsabilização pecuniária, se houver prejuízo contabilizado;
- ✦ suspensão de até 30 dias;
- ✦ destituição do cargo;
- ✦ demissão.

Para as ocorrências cujas provas de autoria do ilícito sejam suficientes, também são adotadas medidas judiciais e extrajudiciais, em desfavor do autor do ilícito, para responsabilização criminal e cobrança pelos prejuízos provocados.

Durante a apuração da ação disciplinar, que pode ser acompanhada pela Unidade Auditoria Interna e pela Diretoria Gestão de Pessoas do Banco do Brasil, pode ser adotado, como medida preventiva, o afastamento do funcionário envolvido em irregularidade comprovada, quando:

- ✦ houver cometido falta grave; e/ou
- ✦ sua permanência no local de trabalho prejudicar a apuração ou colocar em risco a segurança dos serviços, a integridade física das pessoas ou o patrimônio da Fundação BB e/ou do Instituidor.

7 - Informação e Comunicação

7.1 - Canais

A Fundação BB disponibiliza canal de comunicação aberto, denominado “**Fale com a**

Fundação BB”, disponível no portal da Instituição (www.fbb.org.br), por meio do qual podem ser enviadas dúvidas, sugestões, críticas, elogios e reclamações.

Denúncias envolvendo funcionários e que versam sobre conflitos, desvios de conduta ética, descumprimento de normas internas e consulta ética, relativas à Fundação BB, também podem ser encaminhadas por meio da **Ouvidoria Interna do Banco do Brasil**, que é o canal de comunicação direta dos funcionários. O contato com o canal pode ser feito de forma anônima ou identificada e a área preserva o sigilo e a confidencialidade na condução de todas as demandas.

A Lei 12.527, de 18.11.2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação (LAI), impõe obrigações à Fundação BB apenas em relação a recursos públicos por ela recebidos e destinados a ações sociais. Além do canal **“Fale com a Fundação BB”**, a Fundação BB também disponibiliza, em seu portal, a área **“Acesso à Informação”**, onde são disponibilizadas as informações exigidas pela LAI.

O portal da Fundação BB disponibiliza, também, endereço, e-mail e telefones para contato, relação de todos os gestores, além de links para os perfis institucionais das redes sociais como *Twitter* (twitter.com/fundacaobb); *Facebook* (facebook.com/FundacaoBB); *Instagram* (instagram.com/fundacaobb) e *LinkedIn* (linkedin.com/company/fundacaobb).

De acordo com a ferramenta desenvolvida pelo Grupo de Institutos, Fundações e Empresas (GIFE) e denominada ‘Portal da Transparência’ (<https://gife.org.br/painel-gife-de-transparencia/o-painel/>), a Fundação BB atende aos requisitos previstos da ferramenta, demonstrando a preocupação e empenho da organização com a transparência.

7.1.1 - Canal de Denúncias de Ilícitos

Consta do Plano de Ação, no item 9, o compromisso assumido pela Fundação BB de viabilizar um Canal de Denúncia de Ilícitos, contendo os requisitos para o recebimento e tratamento de denúncias de ilícitos criminais, inclusive de suspeita de ato lesivo, qualificável como corrupção, praticado por pessoa jurídica contra a Fundação BB, quando na execução de seus projetos sociais, sejam estes praticados por funcionários ou por terceiros que estejam agindo no interesse ou em nome da Fundação BB.

8 - Monitoramento e Fiscalização do Programa

A Fundação BB adota a prevenção de riscos em linhas de defesa, conforme já apresentado neste Programa, contemplando a atuação integrada entre gestores e executores dos processos, equipe de controles internos e auditoria interna.

Os processos que compõem o Programa contam com a indispensável atuação de todas as áreas e gerências da organização. O monitoramento do Programa, sob a ótica da gestão de riscos, compete à área responsável pela gestão de riscos na Fundação BB, a Gerência de Monitoramento e Avaliação.

A fiscalização de sua aplicabilidade, em 2ª linha de defesa, compete à Equipe de Controles Internos.

A gestão da implementação do Plano de Ação, item 9 deste Programa, será coordenada pela área responsável pela governança institucional, a Secretaria Executiva.

A figura a seguir demonstra o sistema integrado de monitoramento, aplicabilidade e fiscalização da implementação do Programa de Integridade da Fundação BB:



Figura 5: Estrutura de Monitoramento do Programa de Integridade

9 - Plano de Ação para implementação ao longo do 1º ano de vigência do Programa

Instrumento	Área Responsável	Prazo	Situação
Revisão do Planejamento Estratégico 2019/ 2023	Gerência de Assessoramento Estratégico	dez/18	Em elaboração
Revisão das Políticas Institucionais	FBB	dez/18	Em elaboração
Criação do Comitê de Conduta da Fundação Banco do Brasil e seu Regimento Interno	Gerência de Pessoas e Infraestrutura	mar/19	Não iniciado
Revisão da Carta de Conduta da FBB, transformando-a em Código de Conduta	Gerência de Pessoas e Infraestrutura	mar/19	Não iniciado
Revisão da Matriz de Riscos da FBB, após revisão da estratégia institucional	Gerência de Monitoramento e Avaliação	mar/19	Em elaboração
Aperfeiçoamento da Matriz de Acompanhamento de Riscos FBB	Gerência de Monitoramento e Avaliação	mar/19	Não iniciado
Elaboração de planos de comunicação para divulgação de ações relevantes desenvolvidas no âmbito do Programa de Integridade	Gerência de Pessoas e Infraestrutura	mar/19	Não iniciado
Revisão do canal "Fale com a Fundação BB"/Implementação de Canal de Denúncias.	Secretaria Executiva	jul/19	Não iniciado

10 - Vigência

A vigência deste Programa de Integridade é indeterminada e o documento será revisado concomitantemente às revisões anuais do Plano Estratégico ou a qualquer tempo, caso necessário.

11 - Instância Deliberativa

Conselho Curador

12 - Data de Aprovação pelo Conselho Curador

19/09/2018

13 - Dúvidas e Sugestões

As dúvidas e sugestões quanto à aplicação do Programa de Integridade, devem ser encaminhadas para a caixa postal secexfbb@fbb.org.br.

14 - Glossário

A definição dos termos a seguir visa proporcionar o entendimento dos termos utilizados no presente Programa de Integridade:

14.1 - Agente Público:

Todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública.

14.2 - Administração Pública:

Órgãos e entidades que desempenham a atividade administrativa do Estado, em qualquer uma das esferas Federal, Estatal, inclusive o Distrito Federal e Municipal.

14.3 - Brinde:

Objeto ou ação promocional, de distribuição gratuita, pública, sem exclusividade e sem valor comercial por exibir logomarca, propaganda ou publicidade.

14.4 - Compliance:

Conformidade com as normas internas e externas, com as obrigações legais e com os princípios de integridade, conduta ética e melhores práticas.

14.5 - Conflito de Interesses:

Situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função

pública (Lei 12.813/2013).

14.6 - Práticas de Corrupção: (Lei 12.846/13):

- garantir, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agente público, ou a terceiro a ele relacionado;
- financiar, custear, patrocinar, ou de qualquer modo subvencionar a prática de qualquer ato ilícito;
- induzir a realizar ou deixar de realizar qualquer ação em violação à sua obrigação legal;
- obter, manter ou direcionar negócios de maneira indevida;
- afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão;
- utilizar intermediário, pessoa física ou jurídica, para ocultar ou dissimular o interesse ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- frustrar, fraudar, obter vantagem ou benefício indevido, impedir, perturbar ou manipular o caráter competitivo de procedimento licitatório;
- dificultar atividade de investigação ou fiscalização ou intervir em sua atuação.

14.7 - Procedimentos de Integridade:

Iniciativas da entidade relacionadas à ética e à integridade, ainda que não agrupadas sob o formato de um programa formalmente constituído, que se destinam à prevenção, detecção e correção de práticas de corrupção ou fraude.

14.8 - Processo Administrativo:

Processo para rescisão unilateral do contrato segundo os incisos do artigo 78 da Lei 8.666/93, para ressarcimento de valores relativos a danos ou prejuízos causados ao Contratante pela empresa contratada e para aplicação de sanções administrativas a fornecedores com contratos firmados com a Fundação BB.

14.9 - Programa de Integridade:

Conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

14.10 - Terceiros:

Fornecedores, prestadores de serviços ou quaisquer outras pessoas físicas e jurídicas que mantenham relação contratual com a entidade, não abrangida pelo conceito de funcionário ou colaborador.